

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 020/2021**

**O MUNICÍPIO DE MULITERNO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 10 de dezembro do ano de 2021**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Muliterno, localizada na Rua Vinte de Março, 156, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 079/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Produtos de Higiene, Limpeza e Gêneros Alimentícios para Manutenção do CRAS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 404, de 25 de maio de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**1 - DO OBJETO:**

1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Produtos de Higiene, Limpeza e Gêneros Alimentícios para Manutenção do CRAS, conforme *segue*:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Produto:</b>	<b>Valor un</b>	<b>Valor total</b>
01	100 un	Detergente de louça 500 ml		
02	50 un	Água Sanitária sem cloro 2 lt		
03	40 un	Desinfetante para vaso sanitário 2 lt		
04	30 un	Saponáceo Creme 300 ml		
05	25 lt	Álcool etílico hidratado 70% 1lt		
06	60 un	Saco p/ lixo (100 lt, pac. C/ 10 un.)		
07	60 un	Saco p/ lixo (30 lt. pac. C/10 un.)		
08	08 un	Esponja de aço inox pct com 8 un		
09	20 un	Gás de cozinha 13 kg sem casco		
10	40 un	Esponja multiuso verde c/4		
11	80 un	Papel higiênico folha dupla pac. c/8 rolo		
12	10 un	Vassoura de plástico		
13	10 un	Rodo de espuma		
14	05 un	Isqueiro		
15	05 un	Desodorizante de ambiente 360 ml		
16	300 kg	Açúcar branco (5 kg)		
17	40 un	Fermento em pó (250gr)		
18	15 kg	Leite em pó (400 gr)		
19	10 kg	Amido de milho 1 kg		
20	60 un	Chocolate em pó 400 gr		
21	200 dz	Ovos de granja		
22	40 un	Biscoito rosquinha 800 gr		
23	40 un	Bolacha água e sal 400 gr		
24	40 un	Bolacha maria 500 gr		

25	120 un	Massa para pastel 500 gr/ média		
26	150 kg	Carne moída (sem gordura)		
27	60 kg	Salsicha		
28	400 l	Leite integral 1l		
29	06 kg	Cacau em pó 400 gr		
30	05 kg	Sal 1kg		
31	10 un	Palitos de dente caixa com 100 un		
32	30 kg	Apresentado com 1kg		
33	80 kg	Mortadela sem gordura		
34	80 kg	Queijo colonial		
35	15 kg	Margarina hidrogenada 500 gr		
36	150 un	Guardanapos de papel 30x31cm c/100 un		
37	30 vd	Café granulado vidro com 200 gr		
38	30 un	Papel toalha pac. 02 rolos		
39	10 kg	Doce de leite pote de 1kg		
40	15 un	Milho em sache de 200 gr		
41	03 un	Fermento para pão 500 gr		
42	10 kg	Banha		
43	03 pc	Cravo da índia 100 gr		
44	60 un	Papel toalha interfolhas 1000 f. 20x21		
45	40 un	Garfo descartável c/50un		
46	05 kg	Farinha de milho 5kg		
47	300 un	Prato descartável pequeno c/10 un		
48	20 pt	Nata 350 gr		
49	250 lt	Yorgurte 1 lt sabores diversos		
50	80 un	Creme de leite 200 gr		
51	20 pc	Pacote de bombom 800 gr		
52	80 un	Leite condensado 395 gr		
53	80 un	Côco ralado 100 gr		
54	06 un	Sabonete liquido 1lt		
55	20 pc	Sagú de 500 gr		
56	30 un	Vinho tinto de 2lt		
57	10 un	Maça seca 100 gr		
58	10 un	Marmelo seco 100 gr		
59	250 kg	Polpa de fruta		
60	30 un	Chocolate granulado 180 gr		
61	05 un	Canela em pau 100 gr		
62	04 un	Canela em pó 100 gr		
63	05 un	Bicarbonato de sódio 100 gr		
64	50 lt	Óleo de soja 900 ml		
65	200 kg	Farinha de trigo especial		
66	05 un	Orégano 80 gr		
67	10 un	Açúcar de baunilha 100 gr		
68	01 un	Essência de baunilha 500 ml		
69	10 un	Aveia em flocos finos 200 gr		
70	15 kg	Polvilho doce 500 gr		
71	06 un	Refil para vassoura mágica		

72	20 cx	Chá de caixinha c/15 un		
73	200 kg	Banana		
74	50 kg	Pão fatiado		
75	50 kg	Peito de frango s/ osso		
76	10 kg	Manteiga caseira		
77	60 kg	Grostoli doce		
78	60 kg	Grostoli salgado		
79	60 kg	Bolo recheado		
80	60 kg	Biscoito de erva-doce		
81	100 kg	Pão sovado		
82	200 un	Cuca recheada		
83	60 kg	Manga		
84	100 un	Abacaxi		
85	70 kg	Maça		
86	70 kg	Laranja		
87	80 kg	Mamão		
88	10 un	Sacos p/conservar alimentos freezer 5 lt		
89	05 un	Sacos p/ conservar alimentos freezer 3 lt		
90	02 un	Limpa vidros c/ pulverizador 500 ml		
91	20 un	Desengordurante de cozinha 500 ml		
92	10 un	Sabão líquido 3 lt		
93	1000un	Risolis de frango		

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MULITERNO  
 EDITAL DE PREGÃO N.º 020/2021  
 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
 PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----

AO MUNICÍPIO DE MULITERNO  
 EDITAL DE PREGÃO N.º 020/2021  
 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e;
- c) Declaração de que a Empresa licitante não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, escrita e em meio magnético conforme arquivo disponibilizado pelo Município, mencionando o preço unitário e total, onde deverão estar incluídos todos os custos referenciados, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

5.2. Critério de Julgamento das Propostas - Menor Preço por item.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s ( 60 segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

#### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

#### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, esta do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de Regularidade Trabalhista (CNDT)

f) Comprovante de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis (LC 147/2014), a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DOS PRAZOS**

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, conforme Minuta anexa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, a contar de sua assinatura.

10.4 O Objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Muliterno, de forma parcelada, tantas vezes forem necessárias e nas quantidades e no prazo de até 24 horas após solicitadas pela Secretaria da Assistência Social.

10.5. Ao final do prazo contratual, observado que o objeto não foi retirado na sua totalidade, serão estornados os saldos remanescentes, não cabendo ao Município de Muliterno obrigação de qualquer ônus.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada e conforme disponibilidade de recursos e em até 15 dias após apresentação de documento fiscal.

11.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor além dos dados necessários, deverá conter em local de fácil visualização a seguinte informação:

PREGÃO PRESENCIAL 020/2021 e o nº do CONTRATO

## **12 - DAS PENALIDADES:**

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

09.02 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – 2.192 – Proteção Social Básica

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Muliterno, setor de Licitações, sito na Rua Vinte de Março, nº 156, ou pelos telefones 54-33861111 ou fax 54-33861113, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muliterno, 25 de novembro de 2021.

ADAIR BARILLI  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

Item	Quant	Produto:	Valor un	Valor total
01	100 un	Detergente de louça 500 ml	2,45	
02	50 un	Água Sanitária sem cloro 2 lt	8,49	
03	40 un	Desinfetante para vaso sanitário 2 lt	6,39	
04	30 un	Saponáceo Creme 300 ml	6,49	
05	25 lt	Álcool etílico hidratado 70% 1lt	8,39	
06	60 un	Saco p/ lixo (100 lt, pac. C/ 10 un.)	3,99	
07	60 un	Saco p/ lixo (30 lt. pac. C/10 un.)	3,99	
08	08 un	Esponja de aço inox pct com 8 un	2,45	
09	20 un	Gás de cozinha 13 kg sem casco	105,00	
10	40 un	Esponja multiuso verde c/4	4,99	
11	80 un	Papel higiênico folha dupla pac. c/8 rolo	11,00	
12	10 un	Vassoura de plástico	10,99	
13	10 un	Rodo de espuma	16,49	
14	05 un	Isqueiro	3,99	
15	05 un	Desodorizante de ambiente 360 ml	10,99	
16	300 kg	Açúcar branco (5 kg)	4,29	
17	40 un	Fermento em pó (250gr)	6,50	
18	15 kg	Leite em pó (400 gr)	30,00	
19	10 kg	Amido de milho 1 kg	6,49	
20	60 un	Chocolate em pó 400 gr	6,75	
21	200 dz	Ovos de granja	6,50	
22	40 un	Biscoito rosquinha 800 gr	8,99	
23	40 un	Bolacha água e sal 400 gr	4,99	
24	40 un	Bolacha maria 500 gr	6,49	
25	120 un	Massa para pastel 500 gr/ média	5,49	
26	150 kg	Carne moída (sem gordura)	26,90	
27	60 kg	Salsicha	13,50	
28	400 l	Leite integral 1l	3,85	
29	06 kg	Cacau em pó 400 gr	20,00	
30	05 kg	Sal 1kg	1,35	
31	10 un	Palitos de dente caixa com 100 un	1,20	
32	30 kg	Apresuntado com 1kg	25,49	
33	80 kg	Mortadela sem gordura	10,50	
34	80 kg	Queijo colonial	19,90	
35	15 kg	Margarina hidrogenada 500 gr	8,00	
36	150 un	Guardanapos de papel 30x31cm c/100 un	4,49	
37	30 vd	Café granulado vidro com 200 gr	15,99	
38	30 un	Papel toalha pac. 02 rolos	4,99	
39	10 kg	Doce de leite pote de 1kg	11,00	

40	15 un	Milho em sachê de 200 gr	2,95	
41	03 un	Fermento para pão 500 gr	20,99	
42	10 kg	Banha	12,99	
43	03 pc	Cravo da Índia 100 gr	5,90	
44	60 un	Papel toalha interfolhas 1000 f. 20x21	16,89	
45	40 un	Garfo descartável c/50un	3,90	
46	05 kg	Farinha de milho 5kg	4,25	
47	300 un	Prato descartável pequeno c/10 un	1,75	
48	20 pt	Nata 350 gr	5,99	
49	250 lt	Yogurte 1 lt sabores diversos	3,99	
50	80 un	Creme de leite 200 gr	2,65	
51	20 pc	Pacote de bombom 800 gr	32,50	
52	80 un	Leite condensado 395 gr	4,89	
53	80 un	Côco ralado 100 gr	4,99	
54	06 un	Sabonete líquido 1lt	12,49	
55	20 pc	Sagú de 500 gr	3,99	
56	30 un	Vinho tinto de 2lt	12,50	
57	10 un	Maça seca 100 gr	5,90	
58	10 un	Marmelo seco 100 gr	5,90	
59	250 kg	Polpa de fruta	18,00	
60	30 un	Chocolate granulado 180 gr	3,99	
61	05 un	Canela em pau 100 gr	6,50	
62	04 un	Canela em pó 100 gr	6,25	
63	05 un	Bicarbonato de sódio 100 gr	1,75	
64	50 lt	Óleo de soja 900 ml	9,49	
65	200 kg	Farinha de trigo especial	3,39	
66	05 un	Orégano 80 gr	6,50	
67	10 un	Açúcar de baunilha 100 gr	2,39	
68	01 un	Essência de baunilha 500 ml	23,99	
69	10 un	Aveia em flocos finos 200 gr	2,75	
70	15 kg	Polvilho doce 500 gr	3,99	
71	06 un	Refil para vassoura mágica	21,00	
72	20 cx	Chá de caixinha c/15 un	15,49	
73	200 kg	Banana	3,45	
74	50 kg	Pão fatiado	10,00	
75	50 kg	Peito de frango s/ osso	19,90	
76	10 kg	Manteiga caseira	16,00	
77	60 kg	Grostoli doce	16,00	
78	60 kg	Grostoli salgado	16,00	
79	60 kg	Bolo recheado	30,00	
80	60 kg	Biscoito de erva-doce	18,50	
81	100 kg	Pão sovado	9,00	
82	200 un	Cuca recheada	9,50	
83	60 kg	Manga	5,99	
84	100 un	Abacaxi	7,00	

85	70 kg	Maça	6,99	
86	70 kg	Laranja	3,49	
87	80 kg	Mamão	7,50	
88	10 un	Sacos p/conservar alimentos freezer 5 lt	10,99	
89	05 un	Sacos p/ conservar alimentos freezer 3 lt	8,25	
90	02 un	Limpa vidros c/ pulverizador 500 ml	14,50	
91	20 un	Desengordurante de cozinha 500 ml	8,49	
92	10 un	Sabão líquido 3 lt	29,50	
93	1000un	Risolis de frango	0,70	